



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 581, DE 6 DE OUTUBRO DE 1 961.

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito de Cr\$ 1 500 000,00 pa
ra o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado , o
crédito de Cr\$ 1 500 000,00 (hum milhão e quinhentos mil -
cruzeiros) suplementar à verba 5.13 - Colônia de Alienados
de Coxipó da Ponte - Material de Consumo - 300 - Alimenta -
ção - do vigente orçamento.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será cober
to com os recursos provenientes do excesso de arrecadação ,
previsto por meio de índice técnico.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de outubro
de 1 961, 140º da Independência e 73º da República.

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Muniz de Azevedo' and another that appears to be 'H. C. de Azevedo'.

Registrada à fls. 175
do livro competente
em 10. 1. 62.
Elmoutiro

Esc.